(PROJETO DE LEI Nº. 38/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.563 DE 24 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS
001. GABINETE DE FINANÇAS
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*15.000,00*	*15.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	*15.000,00*	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças		*15.000,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal